

LEI N.º 635 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2006

CONCEDE SUBVENÇÃO À FUNDAÇÃO PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS - FUPAC

A Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder à Fundação Presidente Antônio Carlos - **FUPAC**, mantenedora da Universidade Presidente Antônio Carlos – **UNIPAC**, durante o exercício de 2006 e seguintes, a partir de Janeiro, subvenção econômica para custear despesas de manutenção, mediante convênio a ser firmado.

Parágrafo único – O benefício que trata esta lei somente será concedido enquanto a **Unipac** mantiver unidade e desenvolver suas atividades, ministrando aulas de Ensino Superior, no município de São Gonçalo do Rio Abaixo.

Art. 2º - A subvenção que trata esta lei será entregue à Universidade Presidente Antônio Carlos - **Unipac** em parcelas mensais.

Parágrafo único – A entidade beneficiada deverá prestar contas dos recursos recebidos até 90 (noventa dias) após o seu recebimento, nos termos do instrumento de convênio.

Art. 3º - O benefício que trata esta lei deverá ser coordenado pela Secretaria da Fazenda do Município, a qual receberá a prestação de contas, devendo, ao final, emitir laudo acerca de sua regularidade.

Art. 4º - A subvenção será no valor total de R\$4.540,00 (Quatro mil, quinhentos e quarenta reais), entregue mediante recibo.

Parágrafo único - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta orçamentária 0207011236400132006336041, constante do orçamento de 2006 e seguintes.

Art. 5º - A descaracterização de qualquer das situações dispostas no parágrafo único do Art. 1º, traduz-se na perda imediata do auxílio de que trata esta lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Rio Abaixo, 07 de fevereiro de 2006.

RAIMUNDO NONATO BARCELOS
- **Prefeito Municipal** -